Vale de Cambra
Câmara Municipal
Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS (DAJRH), PARA A DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO (DASE), BEM COMO PARA AS RESTANTES DIVISÕES MUNICIPAIS

ATA n.º 1

No dia 27 de outubro de 2026, nas instalações do edifício municipal, reuniu o júri do procedimento concursal acima mencionado, constituído pelo Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH, como presidente do Júri, Regina Maria Carvalho Quintal, Técnica Superior e Elsa Alexandra Santos Bastos, Coordenadora Técnica, a fim de fixar os métodos de seleção e respetivo conteúdo, bem como o sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o estabelecido nos artigos 17.º a 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e artigo 36.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondendo-lhe o grau 2 de complexidade funcional.
As funções a desempenhar serão exercidas nos diversos serviços municipais da Câmara Municipal de Vale de Cambra e nas secretarias escolares, abrangendo o desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

São admitidos/as ao presente procedimento concursal, os/as candidatos/as titulares de titulares do 12.º ano de escolaridade. Os/as candidatos/as detentores de habilitações literárias/académicas obtidas em país estrangeiro, devem apresentar, em simultâneo, documento comprovativo da sua habilitação correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.
Neste âmbito e nos termos do artigo 36.º do Anexo da LTFP, conjugado com os artigos 17.º a 21.º da portaria 233/2022, de 9 e setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção e a respetiva valoração:

a) Para os/as **candidatos/as com relação jurídica de emprego público** que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em

causa ou se encontrem em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar serão a **Avaliação Curricular** e a **Entrevista de Avaliação de Competências**.

b) Para os/as **restantes candidatos/as,** o Júri deliberou adotar os seguintes métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos**, a **Avaliação Psicológica** e a **Entrevista de Avaliação de Competências.**

Os/as candidatos/as referidos na alínea **a)** podem afastar a aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo assinalar expressamente essa opção por escrito no formulário de candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências.

1. Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

AC = (HA x 20%) + (FP x 30%) + (EP x 40%) + (AD x 10%)

Em que:

HA = Habilitação académica ou profissional
FP = Formação profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação de desempenho

A AC será efetuada mediante preenchimento pelo Júri da Ficha de Avaliação Curricular, aprovada em ficha para o efeito - Anexo I, de acordo com os seguintes critérios:

HA — Habilitação académica ou profissional
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado) — 20 valores.

FP — Formação profissional
Ações de formação até 30 horas – 10 valores
Ações de formação entre 31 a 60 horas – 12 valores
Ações de formação entre 61 e 80 horas – 14 valores
Ações de formação entre 81 e 100 horas – 16 valores
Ações de formação entre 101 e 120 horas – 18 valores

Ações de formação superior a 121 horas – 20 valores.

São consideradas as ações de formação relevantes nos últimos 5 anos, imediatamente anteriores ao aviso de abertura do presente procedimento e devidamente comprovadas por documentos idóneos, relacionadas com o posto de trabalho. A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5h nos meios-dias e uma semana a 5 dias. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

EP — Experiência profissional
Apenas será considerada a experiência profissional na área devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

Assim:
Sem experiência — 10 valores
Até 1 ano — 12 valores
Superior a 1 ano e até 3 anos — 14 valores
Superior a 3 anos e até 6 anos — 16 valores
Superior a 6 e até 9 anos — 18 valores
Superior a 9 anos — 20 valores.

AD — Avaliação de desempenho
Para efeitos da avaliação do desempenho, será considerada a avaliação do desempenho obtida no último período avaliativo. De acordo com as menções previstas no Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, o fator AD será calculado da seguinte forma:

Com avaliação de desempenho
Desempenho Inadequado — 8 valores
Desempenho Regular — 12 valores
Desempenho Bom — 14 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores
Sem avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato – 10 valores.

2. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.
A entrevista será realizada presencialmente, com uma duração máxima de 30 minutos, e incidirá

sobre as competências comportamentais definidas no perfil de competências associado ao posto de trabalho, constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. A avaliação será efetuada mediante o preenchimento, pelo júri, da Ficha de Entrevista de Avaliação de Competências - Anexo II, de acordo com as seguintes competências:

A. Orientação para o serviço público, isto é, atua de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. Esta competência traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Verifica o cumprimento dos princípios éticos da AP no exercício da sua atividade, em defesa do interesse público.
- Prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades.
- Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.

B. Orientação para a mudança e inovação, isto é, encara a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidencia abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. Esta competência traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.
- Adota novas ideias, atividades ou práticas de trabalho.
- Identifica soluções para melhorar os serviços, os processos e a organização do trabalho.

C. Análise crítica e resolução de problemas, isto é, recolhe, interpreta e compreende informação relacionada com a atividade, estabelece relações e tira conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipa e sinaliza problemas, utiliza processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorre a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. Esta competência traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Procura informação adicional para clarificar assuntos vagos ou confusos e prevenir problemas e falhas.
- Relaciona informações de várias fontes para criar uma compreensão mais abrangente sobre os assuntos.
- Utiliza diferentes fontes de informação, incluindo colegas e superiores, no sentido de encontrar soluções eficazes para os problemas.

D. Comunicação, isto é, transmite informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adapta a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada. Esta competência traduz-se nos

seguintes comportamentos:

- Transmite informação de forma estruturada, apresentando argumentos coerentes.
- Adapta o conteúdo e o formato da mensagem aos interlocutores e ao contexto.
- Explica a informação de forma fácil de compreender.

Cada comportamento será avaliado de acordo com a seguinte escala classificativa:

1 ponto – comportamento demonstrado insuficiente face ao padrão médio exigível;
3 pontos – comportamento demonstrado corresponde ao padrão médio exigível;
5 pontos – comportamento demonstrado supera o padrão médio exigível.

Demonstração dos comportamentos	Classificação
Os 3 comportamentos são demonstrados, superando o padrão médio exigível.	20
Os 3 comportamentos são demonstrados.	16
2 dos 3 comportamentos são demonstrados.	12
Apenas 1 dos 3 comportamentos são demonstrados.	8
Nenhum dos comportamentos é demonstrados.	4

EAC = (A + B + C + D) / 4

3. Prova de conhecimentos (PC), com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade de aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos assume a forma escrita, de realização individual, em suporte de papel, com possibilidade de consulta da legislação geral e/ou específica, desde que não anotada, com duração máxima de uma hora e trinta minutos. É garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção e a pontuação obtida é classificada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas. A prova de conhecimentos versará sobre a legislação abaixo descrita, e às quais deverão ser consideradas atualizações e alterações, que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente ata, até à data da realização da prova de conhecimentos:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho
- Código do Trabalho-Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
- Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março
- Lei n.º 46/86 de 14 de outubro
- Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro
- Despacho n.º 806/2022 publicado em Diário da República 2.ª Série, n.º 13 de 19 de janeiro de 2022 – Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vale de Cambra.

Durante a realização da prova, é possível a consulta da legislação indicada anteriormente, contudo não é permitida a consulta de diplomas anotados e/ou comentados, bem como documentação em formato digital, nem é permitida a utilização de dispositivos eletrónicos durante a realização da Prova. Todos os diplomas legais devem ser consultados na sua versão atualizada. Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso superior a 10 minutos relativamente à hora da convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

4. Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil das competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é expressa através das menções classificativas de *Apto* ou Não *Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. Os candidatos que obtenham uma menção classificativa Não Apto, serão excluídos do procedimento concursal. Este método de seleção assegura a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

5. Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, tendo em conta a situação em que se encontre o candidato:

a) Para os/as **candidatos/as com relação jurídica de emprego público** que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa ou se encontrem em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, considera-se a fórmula de ordenação Final (OF):

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

b) Para os **restantes candidatos,** considera-se a fórmula:

$$OF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos

6. Critérios de desempate:
Em situação de igualdade da valoração na ordenação final, aplicam-se os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência – Orientação para o serviço público;
2.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência – Orientação para a mudança e inovação;
3.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência – Análise crítica e resolução de problemas.

7. Nos termos do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimentos os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, um juízo de Não Apto, bem como os/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

8. No decorrer do procedimento os/as candidatos/as admitidos/as serão notificados/as para a realização dos métodos de seleção, via plataforma eletrónica de recrutamento, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com a indicação do local, data e horário da realização do método de seleção.

9. Exclusão e notificação de candidatos: Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, através da plataforma eletrónica de recrutamento, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, para efeitos de realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do município e disponibilizada na página eletrónica www.cm-valedecambra.pt.

O Júri,

(Sérgio Miguel Marques Almeida)

(Regina Maria Carvalho Quintal)

(Elsa Alexandra Santos Bastos)

Vale de Cambra
Câmara Municipal
Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

Anexo I

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS (DAJRH), PARA A DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO (DASE), BEM COMO PARA AS RESTANTES DIVISÕES MUNICIPAIS

NOME: _____
Data: _____

Habilitação académica ou profissional (HA)	**Pontuação**
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado) — 20 valores.	

Formação profissional (FP)	**N.º horas**	**Pontuação**
Ações de formação até 30 horas – 10 valores		
Ações de formação entre 31 a 60 horas – 12 valores		
Ações de formação entre 61 e 80 horas – 14 valores		
Ações de formação entre 81 e 100 horas – 16 valores		
Ações de formação entre 101 e 120 horas – 18 valores		
Ações de formação superior a 121 horas – 20 valores.		

Experiência profissional (EP)	**Duração**	**Pontuação**
Sem experiência — 10 valores		
Até 1 ano — 12 valores		
Superior a 1 ano e até 3 anos — 14 valores		
Superior a 3 anos e até 6 anos — 16 valores		
Superior a 6 e até 9 anos — 18 valores		
Superior a 9 anos — 20 valores		

Avaliação do desempenho (AD)	**Pontuação**
Desempenho Inadequado — 8 valores	
Desempenho Regular — 12 valores	
Desempenho Bom — 14 valores	
Desempenho Muito Bom — 18 valores	
Desempenho Excelente — 20 valores	
Sem avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato – 10 valores	

AC = (HA x 20%) + (FP x 30%) + (EP x 40%) + (AD x 10%) = _____

O JÚRI,

_____ _____ _____

Vale de Cambra
Câmara Municipal
Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

Anexo II

FICHA DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS (DAJRH), PARA A DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO (DASE), BEM COMO PARA AS RESTANTES DIVISÕES MUNICIPAIS

Nome do Candidato: _____

Data: _____

A	**Orientação para o serviço público**				
Comportamentos		1	3	5	**Pontuação**
Verifica o cumprimento dos princípios éticos da AP no exercício da sua atividade, em defesa do interesse público.					
Prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades.					
Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.					

B	**Orientação para a mudança e inovação**				
Comportamentos		1	3	5	**Pontuação**
Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.					
Adota novas ideias, atividades ou práticas de trabalho.					
Identifica soluções para melhorar os serviços, os processos e a organização do trabalho.					

C	**Análise crítica e resolução de problemas**				
Comportamentos		1	3	5	**Pontuação**
Procura informação adicional para clarificar assuntos vagos ou confusos e prevenir problemas e falhas.					
Relaciona informações de várias fontes para criar uma compreensão mais abrangente sobre os assuntos.					
Utiliza diferentes fontes de informação, incluindo colegas e superiores, no sentido de encontrar soluções eficazes para os problemas.					

D	Comunicação				
Comportamentos		1	3	5	Pontuação
Transmite informação de forma estruturada, apresentando argumentos coerentes.					
Adapta o conteúdo e o formato da mensagem aos interlocutores e ao contexto.					
Explica a informação de forma fácil de compreender					

Cada comportamento será avaliado de acordo com a seguinte escala classificativa:

1 ponto – comportamento demonstrado insuficiente face ao padrão médio exigível;
3 pontos – comportamento demonstrado corresponde ao padrão médio exigível;
5 pontos – comportamento demonstrado supera o padrão médio exigível.

Demonstração dos comportamentos	Classificação
Os 3 comportamentos são demonstrados, superando o padrão médio exigível.	20
Os 3 comportamentos são demonstrados.	16
2 dos 3 comportamentos são demonstrados.	12
Apenas 1 dos 3 comportamentos são demonstrados.	8
Nenhum dos comportamentos é demonstrados.	4

EAC = (A + B + C + D) / 4 = _____

O JÚRI,

_____ _____ _____